



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## RESPOSTA

### RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**PROCESSO N.º 0015.378536/2020-21**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 613/2021**

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de notebooks, para atender as necessidades da Agência De Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 15/10/2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, o seguinte **ESCLARECIMENTO** referente ao Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel):

As questões apresentadas que tratam do Termo de Referência foram examinados pela IDARON do Estado de Rondônia, sendo de inteira responsabilidade daquele órgão.

#### **I. DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, art. 23, e o item 4.1 do Edital, conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 613/2021/SUPEL, pelo que passo formulação das respostas ao Pedido de Esclarecimentos.

#### **II. DO PEDIDO**

##### **A) EMPRESA 01**

##### **Esclarecimento 01: QUESTIONAMENTO FORMA DE FATURAMENTO – Hardware e serviço**

Para atendimento ao objeto deste edital, a solução a ser ofertada é composta por produtos (hardware) e serviços (garantia ou serv. Instalação ou softwares). Tendo em vista que a tributação sobre esses itens é diferenciada, entendemos que será permitida a emissão de nota de produtos para os equipamentos e nota de serviços para os itens de serviços, como garantia por exemplo. **Está correto nosso entendimento?**

##### **Esclarecimento 02: - PRAZO DE ENTREGA:**

No Termo de Referência do Edital, item 4. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO, temos o seguinte prazo de entrega:

“O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento do Contrato ou instrumento equivalente.”

O prazo de entrega praticado pelo mercado para itens similares ao objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias, pois tais equipamentos possuem configurações específicas, que em geral demandam um tempo maior de fabricação e entrega, pois, possuem alguns componentes que dependem de importações e liberações aduaneiras. Além de tal fato destacamos a falta de insumos para fabricação de computadores, notebooks e demais equipamentos de computação pessoal onde o prazo de entrega praticado vem sendo maior do que o esperado. Diante do exposto, visando a ampla concorrência e participação dos grandes fabricantes do objeto desta licitação e considerando ainda o momento em que estamos enfrentando uma situação sem precedentes devido à pandemia do COVID-19, solicitamos que seja concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega dos equipamentos. **Podemos considerar tal prazo?**

### **Esclarecimento 03– SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Embora totalmente compreensível, pertinente e importante, estar em conformidade com as exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I, página 48, Item 20., entendemos que, a exigência quanto as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, e que ao comprovarmos que o fabricante dos equipamentos fornecidos adotará tais práticas de sustentabilidade ambiental atendendo a todos os pontos citados no referido anexo e seus sub-itens no que tange a sustentabilidade, estaremos atendendo o edital. **Está correto nosso entendimento?**

### **Esclarecimento 04:**

No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o “ITEM 01” em “Modelos de Referência” temos as informações:

“Modelos de Referência\*:

- HP ProBook 440 G7
- HP ProBook 445 G7
- HP ProBook 640 G8
- Dell Latitude 3410
- Lenovo ThinkPad P15s (15”)
- Lenovo ThinkPad E14
- Avell A62 LIV

\* Os modelos da linha corporativa possuem customização de memória, processador, armazenamento, entre outros. Assim, sugerimos buscar as cotações para elaboração de quadro comparativo de preços junto a fornecedores/representantes oficiais de fabricantes.”

Informamos que no edital constam diversas exigências em que a maioria dos equipamentos utilizados como referência não atendem as exigências, especialmente a parte referente ao gerenciamento a nível de hardware, além de um dos modelos de referência ser destinado a linha gamer.

No edital temos algumas exigências que não podem ser atendidas por alguns dos modelos citados como referência, aonde podemos citar algumas das exigências do edital:

“1.1.2 Os microcomputadores, objeto da presente aquisição, serão de modelo corporativo, aqui definidos como aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado de grandes corporações, privilegiando essencialmente a facilidade de manutenção, a segurança, a resistência, o uso em rede e o gerenciamento remoto via hardware.”

Em “1.2 Placa Principal” temos as exigências:

“1.2.6 Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou ("Out of Band") com firmware (chip) integrado com instruções do processador para permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total do BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional, além de armazenar e disponibilizar informações de configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante;”

“1.2.6.1. Todas as funcionalidades de gerenciamento remoto fora de banda devem ser acessíveis através de conexão wireless;”

“1.2.9 Suportar a autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado;”

Em “1.3 UEFI BIOS (Unified Extensible Firmware Interface - Basic Input/Output System)” temos a exigência:

“1.3.14 Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados;”

Em “1.4 Processador principal” temos a exigência:

“1.4.7 Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas neste Edital;”

Em “1.8 Controladora de rede integrada” temos a exigência:

“1.8.8 Compatível com o padrão ASF 2.0 ou similar.”

Conforme já informamos, para atender as exigências que contam no e editais e que citamos, os equipamentos a serem ofertados devem possuir tecnologia de gerenciamento a nível de hardware fora de banda (out of band) e serem destinados a linha corporativa dos fabricantes. Entendemos que os equipamentos a ser ofertado pelos fornecedores devem atender a todas as exigências do edital, devendo ser comprovado o atendimento da exigência pelo fornecedor junto com sua proposta comercial e que não será aceito equipamento que não atenda as exigências do certame, mesmo que conste entre os modelos de referência. **É correto nosso entendimento?**

#### **Esclarecimento 05**

No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o “ITEM 01” em “1.6 Armazenamento” é solicitado:

“1.6.1 Unidade M.2 com interface PCIe NVMe (Non-Volatile Memory Express) e capacidade mínima de 256 GB (duzentos e cinquenta seis gigabytes) em estado sólido (SSD);”

“1.6.2 Suportar criptografia;”

“1.6.3 Deverá suportar tecnologia de armazenamento rápido e de inicialização rápida.”

Entendemos que deve ser ofertado notebook que possua 01 unidade de armazenamento SSD com capacidade de armazenamento de 256GB do tipo M.2 NVMe, com suporte à tecnologia de criptografia para a unidade de armazenamento podendo ser utilizado a criptografia através da ferramenta BitLocker disponível no sistema operacional Windows 10 Pro solicitado. **É correto nosso entendimento?**

#### **Esclarecimento 06**

No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o “ITEM 01” em “1.15 Chassi” é solicitado:

“1.15.4 Gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio, comprovado por meio de manual técnico ou declaração do fabricante;”

Entendemos que a exigência de gabinete reforçado é referente a ao reforço gabinete onde está presente a placa mãe e da tampa da tela, não bastando apenas que o equipamento possua a dobradiça da tela com um desses compostos. **É correto nosso entendimento?**

#### **Esclarecimento 07**

No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o “ITEM 01” em “1.16 Energia” é solicitado:

“1.16.3 Possuir eficiência energética de, no mínimo, 87%, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou outro reconhecido por esse último;”

Informamos que a HP, fabricante que representamos é um fabricante multinacional, com seus equipamentos sendo comercializados em diversos países, possuindo certificações com reconhecimento internacional. Os notebooks da HP, que incluem sua fonte de alimentação, possuem certificações energéticas como Energy Star, EPEAT. Por ser um equipamento comercializado internacionalmente, não possui uma certificação específica do IPT, INMETRO ou de algum laboratório reconhecido pelo INMETRO.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação com o fabricante que representamos, solicitamos que seja aceita a oferta de notebook com fonte de alimentação com eficiência energética descrita em sua documentação técnica e disponível no site do fabricante de forma pública, sendo aceito a documentação do fabricante disponibilizada como comprovação do atendimento da eficiência energética solicitada, além de possuir certificação Energy Star e EPEAT.

Entendemos que será aceita a oferta de notebook com fonte de alimentação com eficiência energética descrita em sua documentação técnica e disponível no site do fabricante de forma pública, sendo aceito a documentação do fabricante disponibilizada como comprovação do atendimento da eficiência energética solicitada, além de possuir certificação Energy Star e EPEAT. **É correto nosso entendimento?**

#### **Esclarecimento 08**

No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o “ITEM 01” em “2.1.2. Das Garantias” é solicitado:

“c) Para efeito de cumprimento da garantia, quando da montagem dos equipamentos, a empresa contratada deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento deverá ser identificada na ordem de serviço ou documento equivalente da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada.”

Informamos que os notebooks da HP e dos demais fabricantes, incluindo Dell e Lenovo para uso corporativo não possuem lacre para impedir a abertura dos equipamentos, permitindo que seus clientes possam por exemplo trocar ou adicionar novos módulos de memória, realizar a troca ou adicionar uma nova unidade de armazenamento, mantendo a garantia dos componentes originais, sem exista a perda da garantia por conta dessas alterações.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação com o fabricante que representamos, solicitamos que seja aceita a oferta de notebook que permita a abertura para adicionar ou trocar componentes por técnicos capacitados do órgão, sem que haja perda da garantia para os componentes originais fornecidos

com os equipamentos e que que podemos nesse caso desconsiderar as exigências da aliena “c)” do subitem “2.1.2. Das Garantias” que citamos.

Lembramos que a manutenção da exigência impede que a HP participe do certame.

Entendemos que será aceita a oferta de notebook que permita a abertura para adicionar ou trocar componentes por técnicos capacitados do órgão, sem que haja perda da garantia para os componentes originais fornecidos com os equipamentos e que que podemos nesse caso desconsiderar as exigências da aliena “c)” do subitem “2.1.2. Das Garantias” que citamos. **É correto nosso entendimento?**

## **B) EMPRESA 02**

Referente ao item 01

### **Esclarecimento 01**

Item 01- Notebook

1.16.3 Possuir eficiência energética de, no mínimo, 87%, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou outro reconhecido por esse último;

Visando evitar entendimentos dúbios e possibilitar o correto dimensionamento da proposta, acreditamos que por se tratar de um Notebook a solicitação acima foi inserida equivocadamente, tendo em vista que a mesma é destinadas a Microcomputadores, e portanto será desconsiderada pela ilustre comissão, **está correto nosso entendimento?**

### **Esclarecimento 02**

1.18 Dispositivo apontador(Touchpad)

1.18.1 Dispositivo indicador embutido no microcomputador, do tipo “touchpad” com, no mínimo, 2 (dois) botões integrado.

O equipamento que pretendemos ofertar com tecnologia recente dispõe de botões integrados sensíveis a pressão, botões não mecânicos, entendemos que tal característica atende ao solicitado e será prontamente aceita pela ilustre comissão, **está correto nosso entendimento?**

### **Esclarecimento 03**

Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. **Está correto nosso entendimento?**

### **Esclarecimento 04**

c) Para efeito de cumprimento da garantia, quando da montagem dos equipamentos, a empresa contratada deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento deverá ser identificada na ordem de serviço ou documento equivalente da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada.

É de amplo conhecimento que os principais fabricantes a nível mundial deste segmento não utilizam o método de lacre que garanta a identificação da violação durante o prazo de garantia, os

mesmos possuem o controle de cada componente através do serial, mantendo assim um rígido controle para manutenção do equipamento.

Diante do exposto e visando não deixar fora da disputa fabricantes como Dell, HP e Lenovo, entendemos que serão aceitos este tipo de controle ao invés do uso de lacre, **está correto nosso entendimento?**

#### **Esclarecimento 05**

##### **Do Prazo**

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento do Contrato ou instrumento equivalente.

Sobre este requisito destacamos que os equipamentos como Servidores possuem alta complexidade e demandam uma customização detalhada, portanto não são produtos "padrão de mercado" aos quais seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação frente aos requisitos constantes no certame.

O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte

Ocorre que estamos enfrentando uma situação de pandemia, onde os prazos estipulados em edital são incompatíveis com o mercado, pois estão baseados em uma situação normal de funcionamento da cadeia produtiva, atualmente a capacidade de produção está saturada para o presente ano e a falta de insumos/componentes no mercado para fabricação dos equipamentos solicitados agrava a crise no mercado.

Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido, ainda assim não seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 30 (trinta) dias, devido as dificuldades de transportes, limitações de voos e reduções da mão de obra nos parques fabris oriundo do contingenciamento dos trabalhadores causados pelo Covid-19 tudo isto agravado pela atual falta de insumos e componentes, portanto não é possível garantir o prazo de entrega solicitado pelo edital.

Entendemos que a contratante tem ciência que os prazos de entrega solicitados no edital são inexecutáveis devido aos motivos expostos acima, e que será aceita extensão do prazo de entrega para até 45 (quarenta e cinco) dias, devidamente fundamentadas. **Está correto nosso entendimento?**

#### **Esclarecimento 06**

Referente a Proposta inicial e documentos de habilitação:

Visando o pleno atendimento ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 em seu art. 26 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entendemos que juntamente com a proposta inicial (antes da abertura do certame) apresentando-a de forma resumida, informando a marca e o modelo do produto, não serão exigidos catálogos, folders, Certificações e declarações técnicas dos equipamentos, sendo estes exigidos do licitante vencedor somente após a fase de lances juntamente com a proposta reajustada e minuciosamente detalhada, Está correto nosso entendimento ?

### **III. DA ANÁLISE DO MÉRITO**

#### **RESPOSTAS ELABORADAS PELA Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**

## RESPOSTAS DO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA 01

**Questionamento 01 - Resposta:** Após manifestação de **JEFFERSON MARCOS NOTÁRIO BARBOSA**, Gerente da DIAC/IDARON, informamos que o faturamento será efetuado mediante a emissão de nota fiscal para fornecimento de equipamento de informática, quer seja, notebooks.

**Questionamento 02 - Resposta:** Após manifestação de **JEFFERSON MARCOS NOTÁRIO BARBOSA**, Gerente da DIAC/IDARON, informamos que o prazo inicial para entrega dos equipamentos continua inalterado (30 dias) e que qualquer extensão ao prazo inicialmente estabelecido poderá ser negociado posteriormente com a LICITANTE VENCEDORA, com a devida justificativa perante a comissão de recebimento.

**Questionamento 03 - Resposta:** Após manifestação de **JEFFERSON MARCOS NOTÁRIO BARBOSA**, Gerente da DIAC/IDARON, informamos que sim, está correto vosso entendimento.

**Questionamento 04 -** Considerando que os equipamentos corporativos não são encontrados facilmente em sites de fornecedores, conforme mencionamos, utilizamos alguns modelos cujas especificações se assemelham ao que precisamos no que condiz a memória, processador e alguns características de hardware, porém, a customização corporativa dificulta a indicação exata de modelo/fabricante. Assim, o equipamento ofertado deve atender às especificações do edital.

**Questionamento 05 -** Sim, o entendimento está correto.

**Questionamento 06 -** Sim, o entendimento está correto.

**Questionamento 07 -** Considerando que não há prejuízo ao objeto, o item 1.16.3 do termo de referencia deverá ser desconsiderado.

**Questionamento 08 -** Considerando que a solicitação de lacre visava a manutenção da garantia e que a licitante solicita entregar equipamento que mesmo sem lacre a garantia é mantida, sim o subitem 2.1.2, alínea "c" do Termo de Referência poderá ser desconsiderado.

## RESPOSTAS DO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA 02

**Questionamento 01 -** Considerando que não há prejuízo ao objeto, o item 1.16.3 do termo de referencia deverá ser desconsiderado.

**Questionamento 02 -** Sim, o entendimento está correto.

**Questionamento 03 -** Sim, o entendimento está correto.

**Questionamento 04 -** Considerando que a solicitação de lacre visava a manutenção da garantia e que a licitante solicita entregar equipamento que mesmo sem lacre a garantia é mantida, sim o subitem 2.1.2, alínea "c" do Termo de Referência poderá ser desconsiderado.

**Questionamento 05 -** Sim, o entendimento está correto. **Resposta:** Após manifestação de **JEFFERSON MARCOS NOTÁRIO BARBOSA**, Gerente da DIAC/IDARON, informamos que o prazo inicial para entrega dos equipamentos continua inalterado (30 dias) e que qualquer extensão ao prazo inicialmente estabelecido poderá ser negociado posteriormente com a LICITANTE VENCEDORA, com a devida justificativa perante a comissão de recebimento.

**Questionamento 06 -** Sim, o entendimento está correto. **Resposta:** Após manifestação de **JEFFERSON MARCOS NOTÁRIO BARBOSA**, Gerente da DIAC/IDARON, informamos que a solicitação para envio da proposta, após a fase de lances, será informada pela Pregoeira através do chat mensagem e terá que incluir todo o detalhamento técnico, folders e catálogos.

## III. DA DECISÃO

Tendo em vista o exposto acima, bem como os fatos e argumentos apresentados, **RECEBO E CONHEÇO** os pedidos interpostos pelas empresas interessadas e, com base nos princípios previstos no art. 3º, CAPUT, da Lei Federal 8.666/93, e em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão **fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 10/12/2021, às 10:00horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se!

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2021.

**GRAZIELA G. KETES**

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Matrícula: 300118300



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 26/11/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022391219** e o código CRC **B8B52B41**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0015.378536/2020-21

SEI nº 0022391219